



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº115  
FOLHA Nº 029

CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO N.º 2023042908

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E ARTEFATOS RECREATIVOS PARA ATIVIDADES SAUDÁVEIS – AMBIENTES DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E A AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA.**

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Praça Nilo Peçanha, Nº 186 – ANGRA DOS REIS/RJ – CEP. 23.900-901 inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional Senhor **CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, cargo em comissão, símbolo CC-1, matrícula 27.175, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED] com competência delegada através da Portaria Municipal nº 740, de 30 de dezembro de 2020, e a sociedade empresária **AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA**, situada na Av. Monte Castelo, nº 128, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.622.057/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA** de centros de convivência e artefatos recreativos para atividades saudáveis – Ambientes de Desenvolvimento e Integração, com fundamento no processo administrativo nº 202304908, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº115  
FOLHA Nº 029V

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de centros de convivência e artefatos recreativos para atividades saudáveis – Ambientes de Desenvolvimento e Integração, em diversas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Público de Angra dos Reis, pertencentes e/ou administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação (SEJTN), conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total
1	PARKLET - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e chapa com espessura de 3mm com acabamento polido. Teto/ (Pergolado) em tubo retangular de alumínio de 3" x 2" e espessura 1/8"; acabamento em processo de sublimação, textura imitando madeira, e fixação de Módulo de painel solar de 270 - 295W com dimensões (mm): 1640 x 992 x 35 (C x L x A). Banco com estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø2" e espessura de 2mm com acabamento polido. Assentos em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Parte central em chapa de aço inoxidável 304 e espessura 1.5mm com acabamento polido. Prevê sistema elétrico com 3 tomadas 10 A tipo padrão em cada módulo. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Iluminação por 4 lâmpadas modelo tubular de led com 36W, fixadas na estrutura do teto. Medidas de cada módulo de banco: 215cm (largura) x 135cm (profundidade) x 62cm (altura). Medidas de cada módulo de cobertura: 271cm (largura) x 137cm (profundidade) x 228cm (altura)	R\$ 26.940,00	4	R\$ 107.760,00
3	MULTIPLAY KIDS - Estrutura tubular em aço inoxidável 304. Colunas de Ø3" com espessura de 3mm e travessamentos de Ø1.5" com espessura de 3mm; chapa de aço inoxidável 304 com 3mm de espessura; acabamento em pintura eletrostática. Acabamento das colunas com espuma de polietileno expandido. Piso do platô em ripas de madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Corrimão e guarda corpo em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e espessura de 2mm. Estrutura da escada lateral em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática. Degraus das escadas em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Escorregador simples em polietileno linear moldado. Escalador rampa com estrutura tubular em aço inoxidável 304 de Ø1" e acabamento em pintura eletrostática; rampa em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de mercado, ripas de apoio também em madeira plástica. Escorregador Tubo Curva em 5 módulos de tubo de ligação curvado em polietileno linear moldado com cores de cada módulo sendo no padrão de mercado. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizadas com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura 1/8". Medidas: 328cm (largura) x 389cm (profundidade) x 305cm (altura) Faixa etária: de 1 a 5 anos e de 6 a 12 anos	R\$ 41.945,00	13	R\$ 545.285,00
4	VARZEM MAMÃE/BEBÊ - Estrutura tubular em aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 3mm e chapa 1/8" com pintura eletrostática. Travessas em tubo de aço inoxidável 304 Ø1.1/2" com espessura de 3mm e acabamento polido 60mm X 60" nas abas e buchas de articulação com rolamentos para o balanço. Assento em plástico injetado suspenso através de corrente de aço inoxidável de 20x45mm (min aprox.). Estação mamãe/bebê em tubo de aço inoxidável 304 de Ø1.1/4" com acabamento em pintura eletrostática e corrente de aço inoxidável; assento em plástico injetado e suporte para bebê em chapa metálica com borracha vulcanizada. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 336cm (largura) x 245cm (profundidade) x 260cm (altura) Faixa etária: de 1 a 16 anos	R\$ 15.976,00	3	R\$ 47.928,00
5	DESGLIZADOR KIDS - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 de Ø1.5" e 1" e acabamento em pintura eletrostática. Degraus das escadas em ripas de madeira plástica maciça de 100 x 25mm de espessura com cores padrão de mercado. Rampa do escorregador em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e acabamento polido. Estrutura já prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 84cm (largura) x 287cm (profundidade) x 180cm (altura) Faixa etária: de 3 a 7 anos	R\$ 10.943,00	6	R\$ 65.658,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº115

6	CARROSSEL GIRATÓRIO - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 com Ø1 1/4" com espessura de 3mm e chapa 2mm e acabamento polido e em pintura eletrostática. Acabamento das colunas com espuma de polietileno expandido. Eixo em tubo de aço inoxidável 304 Ø 3", acabamento em pintura eletrostática. Parte da pega em tubo de aço inoxidável 304 com Ø1 1/4" e eixo em tubo de aço inoxidável 304 Ø2 1/2" com pintura eletrostática. Prevê isolamento para a parte móvel. Assentos e piso em madeira plástica maciça 20 mm com cores padrão de mercado. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 203cm (largura) x 191cm (profundidade) x 79cm (altura) Faixa etária: de 6 a 12 anos	R\$ 18.200,00	8	R\$ 145.600,00
7	VARF VFM DUPLIO - Estrutura tubular em aço inoxidável 304 Ø1" com espessura de 3mm e chapa 1/8" com pintura eletrostática. Travessos em tubo de aço inoxidável 304 Ø2 1/2" com espessura de 3mm e acabamento polido. 60mm x 3/4" nas abas e buchas de articulação com tolimento para o balanço. Assento em plástico injetado suspenso através de concreto de aço inoxidável de 20x45mm (mín. aproa.). Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 300cm (largura) x 194cm (profundidade) x 200cm (altura) Faixa etária: de 3 a 14 anos	R\$ 11.964,00	8	R\$ 95.712,00
8	TABUADO DE FLETCUM - Estrutura em tubo de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm, tubo quadrado 40x40mm e chapa 2mm de espessura com pintura eletrostática. Gabinete em PVC expandido de 25 e 20mm com acabamento em pintura automotiva. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Sistema de barras dos jogadores (banecos) do tipo embutido em tubo de aço inoxidável Ø 5/8", barra redonda Ø3/8" e alumínio com pintura e amortecedores padrão de mercado. Campo rígido em PVC expandido 3mm com acabamento em pintura automotiva e áreas de comunicação em impressão UV. Manoplas para tubo Ø5/8", cantoneiras de proteção 1", cachiembu e buchas em plástico de alta resistência (PEAD). Medidas: 145cm (largura) x 139cm (profundidade) x 99cm (altura) Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 23.943,00	11	R\$ 263.373,00
9	TABUADO DE TÊNIS DE MESA - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrostática, tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido. Tampo em PVC expandido de 20mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de 0,5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Rede em chapa de aço inoxidável 304 de 1,5mm de espessura, dobrada com acabamento em pintura eletrostática. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura 1/2". Medidas: 274cm (largura) x 160cm (profundidade) x 91cm (altura) Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 27.425,00	2	R\$ 54.850,00
10	TABUADO DE SOCCER - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrostática; tubo retangular 70x30mm e tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido; chapa de 2mm de espessura. Cantoneiras em aço inoxidável 1". Mesa em PVC expandido 20mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de espessura 0,5mm e acabamento em pintura automotiva. Rede em tubo de aço inoxidável 304 Ø1 1/4", calandrado, com acabamento em pintura eletrostática. Parafusos de fixação, arruelas e porcas galvanizados com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura 1/2". Medidas: 300cm (largura) x 170cm (profundidade) x 94cm (altura) Faixa etária: de 8 a 17 anos	R\$ 28.575,00	1	R\$ 28.575,00
11	GRADIL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e Ø1" com espessura de 2mm polido e em pintura eletrostática. Áreas de comunicação em chapa de aço inoxidável 304 com espessura de 2mm e arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas de cada módulo: 190cm (largura) x 8cm (profundidade) x 109cm (altura)	R\$ 6.487,00	49	R\$ 317.863,00
12	RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø2" e chapa de espessura de 2mm com acabamento em pintura eletrostática. Cesto em chapa de aço inoxidável 304 1,5mm de espessura, dobrada/calandrada com acabamento polido. Fundo do cesto sendo chapa perfurada de aço inoxidável 304 de 1,7mm de espessura. Áreas de comunicação com arte em impressão UV. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas: 50cm (largura) x 30cm (profundidade) x 60cm (altura)	R\$ 2.689,00	27	R\$ 72.603,00
13	Mesa Interativa - Estrutura tubular e chapa de aço inoxidável 304. Haste central com Ø6" e chapa de espessura de 2mm; estrutura assentos sendo Ø3" com espessura de 2mm. Acabamento em pintura eletrostática. Mesa em PVC expandido 25mm com revestimento em aço inoxidável 304 de 0,5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Assentos em madeira plástica maciça de 25mm de espessura com cores padrão de	R\$ 9.646,00	8	R\$ 77.168,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO EDUCACIONAL

LIVRO Nº115

	mercado Parafusos de fixação, aruelas e portas galvanizadas com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura X". Medidas: 187cm (largura) x 187cm (profundidade) x 75cm (altura)			
14	PARACICLOS HORIZONTAL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" e chapa com espessura de 2mm com acabamento em pintura eletrolítica. Parte de separação das bicicletas em tubo de Ø1" com espessura de 2mm e acabamento polido. Estrutura prevê um prolongamento como área de fixação para ser concretada ao chão. Medidas de cada módulo: 247cm (largura) x 100cm (profundidade) x 83cm (altura)	R\$ 5.974,00	14	RS 83.636,00
16	SOMBREADOR ESPACIAL - Estrutura tubular de aço inoxidável 304 Ø3" com espessura de 2mm e acabamento em pintura eletrolítica. Tubo quadrado 40x40mm em chapa 2mm com acabamento polido. Tampa em PVC expandido de 26mm de espessura com revestimento em aço inoxidável 304 de 0,5mm de espessura e acabamento em pintura automotiva. Rede em chapa de aço inoxidável 304 de 1,5mm de espessura, fabricada com acabamento em pintura eletrolítica. Parafusos de fixação, aruelas e portas galvanizadas com capa de proteção com acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Áreas de comunicação em impressão UV. Estrutura prevê partes para receber parafusos de fixação no chão em chapa de aço inoxidável de espessura X". Medidas: 274cm (largura) x 180cm (profundidade) x 91cm (altura). Faixa etária: de 5 a 17 anos	R\$ 21.922,50	2	RS 43.845,00
17	GRAMA DECORATIVA SINTÉTICA - Grama decorativa sintética fabricada com fio 50 mm polietileno com proteção contra raios ultra violeta e proteção antifúngica e proteção anti-chamas, cor verde	R\$ 130,89	340	RS 44.502,60
<b>TOTAL</b>				<b>RS 1.994.358,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.



**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Ficha nº 20242905 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2356.44905210, Vínculo: 15000000, Empenho nº 4011, de 28/08/2024, no valor de R\$ 1.378.747,50 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ficha nº 20240398 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2356.33903024, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4013, de 28/08/2024, no valor de R\$ 9.816,75 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

Ficha nº 20242929 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2356.44905210, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4012, de 28/08/2024, no valor de R\$ 571.108,50 (quinhentos e setenta e um mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).



LIVRO Nº115

FOLHA Nº 031V

Ficha nº 20242934 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2356.33903024, Vínculo: 15001001, Empenho nº 4014, de 28/08/2024, no valor de R\$ 4.188,48 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Ficha nº 20240398 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2356.33903024, Vínculo: 15001001, Empenho nº 3306, de 05/07/2024, no valor de R\$ 30.497,37 (trinta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.994.358,60 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo (a) Secretário-Executivo de Gestão Educacional, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.994.358,60 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da quantidade efetivamente entregue, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta-corrente nº 32.707-7, agência 5798-3, do Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Angra dos Reis, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, sito à Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Centro, Angra dos Reis/RJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato e n.º do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, 28 de agosto de 2024.

Carlos Alexandre Lima Nogueira  
Secretário Executivo de Gestão Educacional  
Matr. 27.175

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

**LUCIANO FARNESE NUNES DE OLIVEIRA**  
Aço Forte de Meriti Indústria Metalúrgica

TESTEMUNHAS:

1. NOME: [Assinatura] CPF/CNPJ: 052.540.637-62

2. NOME: [Assinatura] CPF/CNPJ: 120.883.637-54